

LEI Nº 6.792 de 12 de Novembro de 2014

Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.248 de 20 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 4.248 de 20 de agosto de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. A autorização objeto desta lei é extensiva à Fundação Cultural Calmon Barreto – FCCB e à Fundação da Criança e Adolescente de Araxá – FCAA (fundações públicas municipais), ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA e ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA (autarquias municipais), que poderão regulamentar a matéria por ato de seu respectivo titular.”

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da FCAA no valor de R\$ 25.560,00, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 06 da FCAA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá